



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 008/2023/CMDCA

Mafra, 05 de dezembro de 2023.

Divulga o Plano de Aplicação 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e, em especial, com fulcro no art. 3º, inciso I do Decreto nº 2.104/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e divulgar o Plano de Aplicação do ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE KONDLATSCH

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

ANEXO ÚNICO

1. Plano de Aplicação

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

O Plano de Aplicação é um instrumental de gestão do CMDCA que norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município, quanto à implementação de serviços, programas e projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Quando o próprio Poder Público executar ações deverá realizar os trâmites normais de compras e contratações utilizadas pelo município, já quando a utilização dos



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

recursos financeiros for destinada para o financiamento e execução de serviços, programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos serão liberados por meio de edital de chamamento público.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA é composto por orçamento municipal e externo e visa garantir a execução dos planos de aplicação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acolhimento institucional, na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.1. OBJETIVO GERAL



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Definir as diretrizes do Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

- i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- j) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- k) Capacitar os Conselheiros/as Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- l) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de estudos;
- m) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- n) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às políticas públicas responsáveis;
- p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais.

Cabe aos/as gestores/as públicos e a sociedade o emprego das disposições legais e constitucionais instituídas em proveito das crianças e adolescentes com sabedoria e responsabilidade, na certeza de que a mudança da realidade de escasso e omissão em que muitos destes ainda vivem está em nossas mãos.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

1.3 PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

O Plano de Aplicação é um instrumental técnico, político e operacional, que organiza, regula e norteia a execução da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no que se refere a financiamento de ações com recursos do FIA, e define as ações prioritárias a serem desenvolvidas. É o momento do Planejamento estratégico, dirigido para a implantação de um sistema de ações articuladas, sistemáticas, contínuas, com direção definida capaz de possibilitar a oferta dos serviços da rede intersetorial conforme as reais necessidades das crianças e adolescentes e suas famílias.

Para o atingimento das metas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA, poderá aprovar o financiamento de ações e projetos para organizações governamentais ou não-governamentais, executar ações diretamente, encaminhar solicitações de providências para as Secretarias Municipais, Estaduais e demais órgãos públicos ou privados, bem como deverá estimular as ações para obtenção de recursos financeiros ao FIA para possibilitar o atingimento das metas.

Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes:

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Proporcionar nas Escolas a Inclusão	Proporcionar nas Escolas a acessibilidade de materiais (mapas e	2024	Deficit quanto a plena inclusão social de crianças e adolescentes	



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Social de Crianças e Adolescentes com deficiência, para além da Lei da acessibilidade.	livros em Braille, audiolivros), equipamentos, informática e acesso à internet, para todas as crianças e adolescentes, com deficiência.		no ambiente escolar.	R\$ 0
2. Fortalecer a parceria entre Família e Escola, na responsabilidade de educar e ensinar	Através de projetos governamentais ou não-governamentais financiados pelo FIA. Promover ações que propiciem a participação dos familiares (pai, mãe, responsável e família extensa) no ambiente escolar.	2024	Aproximar os familiares do ambiente escolar, no sentido de pertencer a este espaço e acompanhar o desenvolvimento da criança e do/a adolescente no processo de aprendizado e socialização.	Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da S.M. Educação R\$ 50.000,00
3. Implantar Jornada Ampliada	Possibilitar que crianças e adolescentes tenham atividades extraclasse, como cultura, arte, esporte e lazer através da Jornada Ampliada no ambiente escolar.	2024	Atender a demanda existente no município.	R\$ 80.000,00
	Através de projetos governamentais ou não-governamentais financiados			



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

	pelos FIA.			
4. Promover qualidade de vida através do esporte	Implantar oficinas e projetos esportivos nas mais variadas modalidades, financiando ações governamentais ou não-governamentais, fora do ambiente escolar.	2024	Propiciar oferta de atividades esportivas fora do ambiente escolar para crianças e adolescentes.	R\$ 340.000,00
5. Fomentar atividades de Reforço escolar para crianças e adolescentes	Possibilitar o ensino-aprendizagem de reforço escolar, etapa essencial no aprendizado de qualquer estudante, e não somente a quem apresenta déficit na aprendizagem.	2024	Reduzir o índice de distorção idade-série	R\$ 0 Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da S.M. Educação
6. Promover projetos de musicalização para crianças e adolescentes	Apresentar a música para crianças e adolescentes como ferramenta útil ao despertar das suas potencialidades.	2024	Atender a demanda do município e proporcionar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.	R\$ 100.000,00
7. Qualificar adolescentes e jovens para o mundo do	Proporcionar cursos de pré-qualificação profissional, para	2024	Introduzir a discussão entre adolescentes e jovens sobre o	R\$ 40.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

	trabalho, em especial no que se refere a áreas inovadoras.	ingresso no mundo do trabalho, nos territórios, facilitando o acesso e participação.		mundo do trabalho	Firmar parceria com SESC e SENAC.
8.	Promover programas e/ou projetos lúdicos, no período de férias e recesso escolar.	Proporcionar brincadeiras orientadas para crianças, em situação de vulnerabilidade social, dos Centros de Educação Infantil	2024	Atender demanda existente.	R\$ 50.000,00
9.	Ampliação de programas culturais, de lazer ou turismo	Financiamento de projetos governamentais ou não-governamentais que promovam atividades culturais, de lazer ou turismo.	2024	Garantir o acesso ao direito ao lazer, à cultura e ao turismo.	Parceria com a Diretoria de Turismo e Esporte e Cultura R\$ 200.000,00

Eixo 2: Saúde de Crianças e Adolescentes Direitos Cobrados, Direitos Assegurados

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Reduzir o índice de gravidez	Discutir nos grupos de adolescentes (escolas, SCFV, Saúde) sobre	2024	Ampliar a discussão sobre a sexualidade na adolescência, as	R\$ 20.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

adolescência	orientação e/ou educação sexual, com financiamento de material informativo e palestras, segundo o que preconiza a UNICEF.		mudanças hormonais, corporais e emocionais, no processo de desenvolvimento para a vida adulta. Partindo da realidade das crianças, adolescentes e jovens.	
2. Reduzir a incidência de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, na adolescência	Ampliar os espaços de discussão sobre a educação para proteção contra as DST's e rodas de conversa sobre corpo e sexualidade, financiamento material informativo e palestras.	2024	Proporcionar espaços de discussão sobre DST's. Com material e linguagem segundo a cultura e ciclo de vida do grupo.	R\$ 20.000,00
3. Promover a educação alimentar	Promover a educação alimentar e hábitos saudáveis as crianças, adolescentes e suas famílias. Segundo seu sistema cultural de alimentação.	2024	Preocupação com os estereótipos ocasionados pela obesidade na infância e adolescência, bem como com a segurança alimentar e a subnutrição.	R\$ 50.000,00
4. Executar projetos de redução de danos e prevenção ao uso abusivo de álcool e substâncias psicoativas	Promover ações efetivas de prevenção e redução de danos, através de financiamento de projetos governamentais ou não-governamentais, tais como	2024	Atender crianças, adolescentes, jovens e suas famílias	R\$ 100.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

contratação de palestrantes, divulgação de materiais informativos, entre outros.

					R\$ 50.000,00
5. Acompanhar e estimular ações para a estimulação precoce na primeira infância para crianças com deficiências ou atrasos no desenvolvimento.	Efetivar atendimentos psicossociais, neurológicos e demais terapias, para promover a estimulação de crianças com atrasos no desenvolvimento ou deficiências ainda na primeira infância (0 a 6 anos)	2024	Atender a demanda significativa existente	Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da S.M. Saúde	
6. Fortalecer políticas públicas de orientação quanto a prevenção de deficiências	Proporcionar nas comunidades grupos de discussão sobre as deficiências existentes e como preveni-las.	2024	Atender a demanda.	Parceria com SME, SMS e APAE ou projetos até R\$ 70.000,00	
7. Promover a Valorização da Vida e a Prevenção ao Suicídio	Promover palestras, encontros e/ou atividades visando a Valorização da Vida e a Prevenção ao Suicídio ao público adolescente.	2024	Introduzir a discussão entre adolescentes e jovens sobre o tema.		R\$ 50.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Eixo 3: Assistência Social a Crianças e Adolescentes

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
Apoiar a implantação do CRAS Volante.	Buscar junto ao executivo municipal esforços para implantação de 01 (um) CRAS Volante com equipe de referência.	2024	Atender a demanda existente e ampliar o acesso da população usuária no interior do Município.	R\$ 0
1. Apoiar a adequação das equipes profissionais de referência nos equipamentos do SUAS	Buscar junto ao executivo municipal a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de profissionais.	2024	Atender a demanda e cumprir legislação.	-
2. Estabelecer parcerias com as organizações da Sociedade Civil no desenvolvimento das ações do SUAS	Estimular o SCFV e Oficinas nos territórios mais vulneráveis onde vivem crianças e adolescentes.	2024	Atender todos os ciclos de vida (0-18 anos de idade)	R\$ 200.000,00
3. Incentivar Campanha de Adoção apoiando o Grupo de Respaldo a	Elaborar material de apoio, divulgação, bem como oportunizar a realização de capacitações e	2024	Garantir a convivência familiar de crianças e adolescentes em adoção e/ou em acolhimento	R\$ 10.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Adoção, bem como apoiar a reativação do Grupo de Respaldo a Adoção.	palestras com o tema.		institucional.	
4. Fortalecer a Proteção Social do SUAS e a rede socioassistencial de atendimento a crianças e adolescentes.	Sensibilizar a população para a importância da prevenção, identificação e o atendimento a vítima de violência e o/a violador/a de direitos. Divulgar os canais de denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Capacitar equipe de atendimento.	2024	Deliberar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da SM de Assistência Social	R\$ 50.000,00
5. Incentivar e fomentar a implementação do SINASE.	Identificar/sensibilizar e promover parcerias em locais no município (entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços - GOV e Não GOV, para receberem os/as adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Continuado	Dar efetivo cumprimento ao objetivo das medidas socioeducativas.	R\$ 50.000,00

Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafrá - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES	APLICAÇÃO DE RECURSOS
1. Fortalecer os/as Atores e atrizes do Sistema de Garantia de Direitos	Implantar um Plano de Capacitação Continuada para todos/as os/as trabalhadores/as, gestores/as e conselheiros/as que trabalham na Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2024	Alinhar conceitos e efetivar a política de atendimento desde a Base até a gestão municipal.	R\$ 60.000,00



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências